



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 54/2009 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotações orçamentárias da Câmara Municipal no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e no orçamento programa para o Exercício de 2009”

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a abertura de crédito suplementar de dotações da Câmara Municipal, no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.009, a abertura de crédito suplementar de dotações da Câmara Municipal, no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), destinados a suplementar dotações da Câmara Municipal abaixo:

01	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal
01	Legislativa
01031	Ação Legislativa
010310001	Processo Legislativo
010310001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal

3.0.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00	Aplicações Diretas
3.1.90.13	Obrigações Patronais

Valor R\$ 3.450,00

Fonte 01 Tesouro

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor R\$ 1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Fonte 01

Tesouro

Art. 4º - Para atender a execução do Artigo 3º, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal:

02	Poder Executivo
0209	Departamento de Estradas de Rodagem
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviário
267820008	Execução da Ativ. de Estradas de Rodagem
267820008.2.031000	Manutenção de Estradas de Rodagem
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor R\$ 5.100,00

Fonte 01

Tesouro

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 23 de Dezembro de 2.009.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto